

## EDITAL N.º 2/2026

### Abertura de Concurso para Atribuição de 12 Bolsas de Doutoramento em Cursos de Doutoramento da Universidade dos Açores

A Universidade dos Açores abre concurso para atribuição de 12 (doze) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, nas áreas científicas de Ciências Agrárias, Ciências da Engenharia e Tecnologias, Ciências Exatas, e Ciências Naturais, no âmbito do programa temático de I&D "Açores: transição ecológica-espaco-oceano", ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), ao abrigo do Protocolo de Colaboração, celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e a Universidade dos Açores (UAc), para o Financiamento de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, na sequência do Contrato-Programa supramencionado celebrado em dezembro de 2023.

#### 1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O concurso está aberto entre o dia 7 de janeiro de 2026 e as 17h00 (hora dos Açores) do dia 12 de fevereiro de 2026.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente e exclusivamente, através do Portal de Serviços da Universidade dos Açores (<https://servicosonline.uac.pt/>), no separador denominado “Candidaturas/Applications”.

Cada candidato deverá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de carácter sancionatório.

#### 2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção de grau académico de doutor, conferido pela Universidade dos Açores.

As atividades de investigação conducentes à obtenção de grau de grau académico de doutor decorrerão maioritariamente (mais de 60%) na Universidade dos Açores, a qual será a principal instituição de acolhimento dos bolseiros.

As atividades conducentes à obtenção de grau académico de doutor dos bolseiros selecionados, visam potenciar a investigação fundamental ou aplicada, inovação e transferência de conhecimento para os

setores público, privado e associativo no contexto do Atlântico, no âmbito das ciências, engenharias e tecnologias que tenham como objetos de estudo o Espaço, a Geosfera, a Hidrosfera, a Biosfera, ou a Atmosfera, devendo ser desenvolvidas no âmbito dos seguintes Cursos de Doutoramento da Universidade dos Açores:

- Curso de Doutoramento em Biologia, da Faculdade de Ciências e Tecnologia;
- Curso de Doutoramento em Ciências do Mar, da Faculdade de Ciências e Tecnologia;
- Curso de Doutoramento em Geologia, da Faculdade de Ciências e Tecnologia;
- Curso de Doutoramento em Ciências Agrárias, da Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente;
- Curso de Doutoramento em Gestão Interdisciplinar da Paisagem, da Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente.

As bolsas a atribuir serão do tipo “bolsa no país”, decorrendo maioritariamente (mais de 60%) na Universidade dos Açores, e parcialmente (menos de 40%) noutra entidade de acolhimento nacional.

A duração das bolsas é, em regra, de um ano, renovável até ao máximo de quatro anos, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

### **3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem nos Cursos de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso, designadamente, candidatos que possuam declaração comprovativa da eventual elegibilidade da candidatura efetuada face ao número de vagas ainda disponíveis para o ano letivo 2025/2026, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na Universidade dos Açores.

### **4. ADMISSIBILIDADE**

#### **4.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas científicas associadas aos cursos de doutoramento identificados no ponto 2 do presente aviso, ou em áreas afins;

- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor;
- Possuir matrícula já efetuada ou declaração assinada digitalmente do diretor do curso de doutoramento referenciado, comprovando a eventual elegibilidade da candidatura efetuada face ao número de vagas ainda disponíveis para o ano letivo 2025/2026.

#### **4.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura**

É indispensável, sob pena de não admissão ao concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Cópia digital bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* atualizado do candidato, em Português ou Inglês, fornecido em formulário através do link da página pessoal alojada na plataforma CIENCIAVITAE (<https://www.cienciavitae.pt/>);
- Cópias digitais dos certificados de habilitação dos graus académicos detidos (licenciatura e mestrado), especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Cópias digitais dos regtos de reconhecimento em Portugal dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa;
- Carta de motivação, em Português ou Inglês, datada e assinada, com o máximo de 500 palavras;
- Carta de aceitação de orientação do orientador de doutoramento afiliado à UAc, redigida em Português ou Inglês, datada e assinada eletronicamente;
- *Curriculum vitae* atualizado do orientador da UAc fornecido em formulário através do link da página pessoal alojada na plataforma CIENCIAVITAE (<https://www.cienciavitae.pt/>);
- Comprovativo de matrícula já efetuada ou declaração assinada digitalmente do diretor do curso de doutoramento referenciado, comprovando a eventual elegibilidade da candidatura efetuada face ao número de vagas ainda disponíveis para o ano letivo 2025/2026.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático), no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria

de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

No que respeita a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço:  
<http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham de certidão de conclusão de curso, será aceite a declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

## 5. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE DOUTORAMENTO

O plano exaustivo e detalhado de trabalho do projeto de doutoramento será fornecido diretamente através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, em Português ou Inglês, devendo incluir os seguintes itens obrigatórios:

- 1) **Identificação do doutorando e enquadramento administrativo**
  - Curso de doutoramento (unidade orgânica da UAc).
  - Unidade de I&D FCT principal de acolhimento na UAc;
  - Unidade de I&D FCT complementar de acolhimento externo à UAc;
  - Orientador afiliado à UAc;
  - Coorientador externo à UAc.
- 2) **Título da tese**
- 3) **Resumo do projeto**
  - Síntese apresentando objetivo principal, questão de investigação e relevância.
- 4) **Enquadramento teórico e estado da arte**
  - Breve revisão crítica da literatura relevante;
  - Identificação de lacunas no conhecimento;
  - Justificação da originalidade e relevância científica.
- 5) **Objetivos e perguntas/hipóteses de investigação**
  - Objetivos gerais e específicos;
  - Hipóteses de trabalho (se aplicável).
- 6) **Metodologia**
  - Abordagem científica (qualitativa, quantitativa, mista);
  - Métodos, técnicas, materiais e/ou fontes de dados;
  - Procedimentos de análise e critérios de validação.
- 7) **Plano de trabalhos e cronograma**
  - Distribuição temporal das fases (em 4 anos);
  - Tarefas previstas: revisão bibliográfica, recolha de dados, análise, redação, publicações, participação em congressos, etc.
- 8) **Resultados esperados e contributos**
  - Impacto científico esperado (novos conhecimentos, metodologias, aplicações);

- Relevância académica, social, económica ou cultural.
- 9) **Bibliografia**
- Referências usadas na fundamentação do projeto.
- 10) **Plano de formação complementar (quando aplicável)**
- Unidades curriculares a frequentar;
  - Workshops, estágios, mobilidade, escolas de verão;
  - Competências transversais a adquirir (escrita científica, ética, gestão de ciência, etc.).
- 11) **Questões éticas e de integridade**
- Procedimentos de ética em investigação (se envolve pessoas, animais, dados sensíveis) e respetiva conformidade com regulamentos institucionais e normativos nacionais/europeus.
- 12) **Plano de disseminação**
- Estratégia de publicação (artigos, conferências);
  - Proposta de divulgação científica e comunicação de resultados.
- 13) **Condições de acolhimento**
- Enquadramento e condições oferecidas pela Unidade de I&D de acolhimento principal na UAc;
  - Enquadramento e condições oferecidas pela Unidade de I&D de acolhimento complementar e externa à UAc;
  - Perfil, enquadramento, relevância e potenciais contributos dos orientadores no desenvolvimento do projeto de doutoramento.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta:

- Critério A: Mérito do Candidato (40%):
  - i. Sub-critério A1 – Percurso académico: 50%;
  - ii. Sub-critério A2 – Currículo pessoal (experiência científica e profissional): 50%;
- Critério B: Mérito do Plano de Trabalhos (40%);
- Critério C: Mérito das Condições de Acolhimento (20%).

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 5 em cada um dos critérios de avaliação acima enumerados.

Para efeitos de decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = 0,4A + 0,4B + 0,2C$$

onde:

A = pontuação do critério “Mérito do/a Candidato/a” (0 a 5)

B = pontuação do critério “Mérito do Plano de Trabalhos” (0 a 5)

C = pontuação do critério “Mérito das Condições de Acolhimento” (0 a 5)

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: B, A, e C.

**Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 1,0 no critério A - Sub-critério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 3,5 pontos.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

- Artur José Freire Gil, Vice-Reitor da Universidade dos Açores para a Ciência, Inovação e Transferência do Conhecimento (Coordenador do Painel)
- Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
- Helena Adão, Professor Associada da Universidade de Évora;
- Divanildo Outor Monteiro, Professor Associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- Lídia Maria Amaral Raposo do Quental, Investigadora Auxiliar do Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
- Vânia Andreia Malheiro Proença, Investigadora Auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Membros suplentes:

- Maria José Rosado Costa, Professora Catedrática jubilada da Universidade de Lisboa;

- Carlos Pereira da Silva, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
- Isabel Alexandra Joaquina Ramos, Professora Auxiliar da Universidade de Évora.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Os membros do painel de avaliação não poderão ser orientadores de candidaturas submetidas ao concurso. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

- A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:
- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

## 8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato na candidatura.

## 9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os

candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## 10. REQUISITOS DA CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação serão celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão obrigatoriamente de ser remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Cursos de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- f) Declaração do orientador afiliado à UAc, assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## 11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares disponibilizadas para o efeito.

## 12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT, nos termos do artigo 21º do RBI.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

## 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

## 14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelos orientadores e pelas entidades de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

## **15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo



Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia

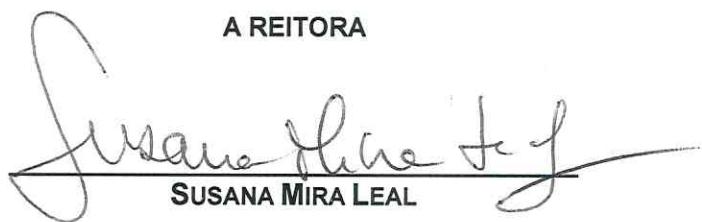


**UAc**  
UNIVERSIDADE  
DOS AÇORES

Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor,  
e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Ponta Delgada, 05 de janeiro de 2026.

A REITORA



SUSANA MIRA LEAL



|

EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E INovação

